



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

Lei N° 1099A/2000, de 31 de agosto de 2000.

**“FIXA NOS TERMOS DO ART. 29, INCISO V,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO
E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, nos termos do Art. 29, inciso V, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito do Município de São Miguel dos Campos, ficam fixados no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Os subsídios mensais do Vice-Prefeito do Município de São Miguel dos Campos, ficam fixados no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, ficam fixados no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Para a execução e cumprimento desta Lei serão usados recursos do orçamento vigente do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º (primeiro), de janeiro de 2001.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos (Al), em 31 de agosto de 2000.

NIVALDO JATOBÁ
Prefeito

Recebido em 14-12-2002